

	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA- 74 / REITORIA / 2020	/

CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ENSINO REMOTO EMERGENCIAL.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução CONSUN nº 12/2020, que estabelece garantias e direitos dos servidores e estudantes da UERJ, em razão da adoção do trabalho remoto e do ensino remoto emergencial;

Considerando o disposto da Deliberação CSEPE nº 14/2020, que dispõe planejamento e a execução de Períodos Acadêmicos Emergenciais (PAE);

Considerando o disposto no artigo 10 da Resolução CONSUN nº 12/2020, que previu a comissão de monitoramento e avaliação do ensino remoto;

Considerando a probabilidade da necessidade sanitária de manutenção do ensino remoto emergencial para o próximo período;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial, a fim de estudar as consequências da adoção do referido sistema emergencial nas atividades acadêmicas e administrativas da UERJ, bem como propor aos órgãos competentes da UERJ as alterações normativas necessárias ao seu aprimoramento.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da competência estatutária e regimental dos demais órgãos da UERJ, a comissão examinará casos concretos de descumprimento das normas contidas na Resolução CONSUN nº 12/2020, no que se refere aos direitos e garantias dos servidores e estudantes, bem como na Deliberação CSEPE nº 14/2020, em relação aos períodos acadêmicos emergenciais.

	CODIFICAÇÃO		FOLHA
	AEDA- 74 / REITORIA / 2020		/

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Ensino Remoto Emergencial é composta:

- I – pelo Pró-Reitor de Graduação, que a preside;
- II – por um docente, um técnico-administrativo e um estudante indicados por cada um dos centros setoriais;
- III – por um representante indicado pela ASDUERJ;
- IV- por um representante indicado pelo SINTUPERJ;
- V – por um representante indicado pelo DCE;
- VI – por um representante indicado pela APG;
- VII – por um representante indicado por cada uma das pró-reitorias;
- VIII – por dois representantes indicados pelo Gabinete do Reitor;
- IX – por dois representantes indicados pela CAADOC;
- X – por um representantes indicado pela Ouvidoria;
- XI – por um representante indicado pela DINFO;
- XII – por um representante indicado pelo Prefeitura;
- XIII – por dois representantes indicados pela SGP, sendo um, necessariamente, do DESSAUDE;
- XV – por um representante da PGUERJ;
- XVI – por um representante da DAF;
- XVII – por um representante indicado pela DIPLAN.

Art. 3º Ao final dos seus trabalhos, a comissão entregará à Reitoria, ao Conselho Universitário e ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, um relatório das suas atividades.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020.



Ricardo Lodi Ribeiro
Reitor